

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_ DE 2023  
(DA SRA. ROSANGELA MORO)**

Susta o DECRETO Nº 11.768, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, que autoriza a reversão do processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, o DECRETO Nº 11.768, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, que autoriza a reversão do processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo sustar o DECRETO Nº 11.768, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, que autoriza a reversão do processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec.

Entendemos que o referido decreto excede os limites legais e fere os princípios constitucionais da separação de poderes e da autonomia dos órgãos públicos, ressaltado que em 2020, foi publicado o Decreto nº 10.578, publicado em 15 de dezembro de 2020, que dispunha sobre a dissolução societária do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. e a publicização das atividades direcionadas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no setor de microeletrônica, então revogado pelo DECRETO Nº 11.768, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Iniciando assim em 2020, o processo de liquidação do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A (Ceitec), tendo em vista, que desde que foi criada, em 2008 (LEI Nº 11.759, DE 31 DE JULHO DE 2008), a empresa é deficitária.



Ademais, de acordo com reportagem publicada pelo jornal Gazeta do Povo, somente entre 2016 e 2020, ano em que foi autorizada a dissolução societária da empresa, os prejuízos aos cofres públicos somaram quase R\$ 100 milhões. Ainda segundo o jornal, estudo do Tribunal de Contas da União (TCU) estima que, enquanto o processo de liquidação está travado, a manutenção da companhia deverá custar entre R\$ 200 milhões e R\$ 300 milhões <sup>1</sup>

Cabe destacar que o TCU analisava a extinção da empresa desde 2021, chegando a solicitar informações ao Ministério da Economia para decidir sobre a liquidação da companhia. O relator do processo, Walton Alencar Rodrigues, declarou na ocasião que o Ceitec nunca produziu nada ao país, apresentou ausência de interação com o mercado e sempre foi dependente do Estado<sup>2</sup>.

Contudo, em abril de 2023, o Governo Lula excluiu o Ceitec do PND (Programa Nacional de Desestatização) e revogou a sua qualificação no PPI (Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República), e em junho, o TCU arquivou o processo (TC 020.973/2020-9) com a alegação de que: “*considerando a reversão dos procedimentos de desestatização da empresa*”, houve “*perda de objeto dos presentes autos*”.<sup>3</sup>

O referido Decreto assinado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva nesta 2ª feira (6.nov.2023) reverte o processo de dissolução societária do Ceitec (Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada), uma empresa pública de microeletrônica ligada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Deste modo, é importante destacar que com a reversão do processo de extinção da companhia, ela poderá voltar a operar. Ressalta-se que o Ceitec foi criado durante o Governo Lula em 2008, com o objetivo de desenvolver projetos e fabricar circuitos integrados, chips, módulos e tags de identificação por radiofrequência, ficando conhecido à época como “chip do boi”, por desenvolver chips para monitoramento de gado.

É notório que o mencionado Decreto prejudica de forma clara a confiança da sociedade nas instituições democráticas e, por conseguinte, exorbita de seu poder meramente regulamentar e usurpa a competência do Poder Legislativo. Além disso, contraria o interesse público, já que a manutenção da empresa demandará novos aportes do Tesouro Nacional, retirando recursos de políticas sociais e agravando a crise fiscal.

Conforme Relatório do TCU já mencionado, em 2021, o faturamento do Ceteic representou apenas 0,5% do mercado de semicondutores no Brasil, mostrando sua irrelevância para o setor no Brasil. Sua manutenção, portanto, não atende ao critério do artigo 173 da Constituição Federal, segundo o qual a “exploração direta de atividade

<sup>1</sup> <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/tcu-impede-governo-de-fechar-a-ceitec-fabrica-de-chips-criada-no-governo-lula/>

<sup>2</sup> <https://www.poder360.com.br/governo/lula-edita-decreto-para-impedir-extincao-de-estatal-de-chips/>

<sup>3</sup> <https://static.poder360.com.br/2023/11/Ceitec-TCU-arquiva-processo-jun2023.pdf>



econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo”.

Nessa linha, a Constituição Federal, Carta Magna da República, estabelece em seu artigo 49, inciso V:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:  
V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;”

Desse modo, compete ao Congresso Nacional garantir sua competência legislativa, sustando atos do Governo Federal, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da função legislativa.

Ressalta-se ainda, a ausência de embasamento legal adequado, considerando que o mencionado Decreto carece de fundamentação jurídica sólida.

Nesse sentido, a ferramenta ora apresentada tem por finalidade sustar excessos cometidos pelo Poder Executivo, resguardando a função principal do Poder Legislativo, que é a de legislar.

Diante das razões expostas, solicitamos aos nobres parlamentares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo com o objetivo de sustar o DECRETO Nº 11.768, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, que autoriza a reversão do processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2023.

**Deputada ROSANGELA MORO**  
**UNIÃO-SP**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

# **Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo** **(Da Sra. Rosângela Moro)**

Susta o DECRETO Nº 11.768,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, que  
autoriza a reversão do processo de  
dissolução societária da empresa pública  
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica  
Avançada S.A. - Ceitec.

Assinaram eletronicamente o documento CD239919793900, nesta ordem:

- 1 Dep. Rosângela Moro (UNIÃO/SP)
- 2 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 3 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 4 Dep. Carla Zambelli (PL/SP)
- 5 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)

Apresentação: 08/11/2023 15:30:12.633 - MESA

PDL n.398/2023

